CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034846
PROC - CMI 4629/2025
23/09/2025 14:09
IND 2403/2025

DESPACHADA
27ª Sessão Ordinária - 06/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que determine à Guarda Civil Municipal a intensificação das rondas escolares em todas as unidades municipais e estaduais de ensino, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que determine à Guarda Civil Municipal a intensificação das rondas escolares em todas as unidades municipais e estaduais de ensino, em especial nos períodos de maior circulação de estudantes. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem fundamento em múltiplos relatos encaminhados a este Gabinete por pais, responsáveis e membros da comunidade escolar, apontando a existência de situações recorrentes de insegurança nas imediações de unidades escolares do município. Segundo os registros recebidos, é frequente a presença de grupos de jovens que, alheios ao ambiente escolar, promovem aglomerações, tumultos, incitam confrontos físicos e, por vezes, ameaçam diretamente a integridade dos alunos, gerando ambiente de medo e tensão.

Um dos relatos, referente à Escola Antônio de Pádua, descreve a atuação diária de indivíduos que, sistematicamente, promovem agitações e intimidações, obrigando os pais a redobrar os cuidados no trajeto de seus filhos e a permanecerem em estado constante de alerta. Tal situação evidencia uma realidade que extrapola a esfera familiar e demanda intervenção imediata do Poder Público, especialmente na esfera da segurança preventiva.

É imprescindível ressaltar que a proteção integral da criança e do adolescente é um dever constitucional e legal. O artigo 227 da Constituição

Federal de 1988 impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à segurança, à dignidade, à educação e à convivência comunitária. Em reforço a esse mandamento, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) dispõe, em seu artigo 4º, que:

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

O mesmo diploma legal estabelece, no artigo 53, inciso I, o direito da criança e do adolescente à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, o que pressupõe condições mínimas de segurança e proteção no ambiente escolar e em seu entorno.

Dessa forma, a presença ostensiva e contínua da Guarda Civil Municipal nas imediações das unidades escolares representa não apenas uma estratégia de policiamento preventivo, mas uma ação concreta de garantia de direitos fundamentais, ao proporcionar um ambiente escolar mais seguro e acolhedor, protegendo os estudantes contra eventuais ameaças externas e fortalecendo o vínculo de confiança entre a comunidade escolar e o poder público.

Diante do exposto, solicito ao Executivo Municipal a adoção de medidas que viabilizem a intensificação das rondas escolares da Guarda Civil Municipal, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos, abrangendo tanto as escolas da rede municipal quanto as da rede estadual localizadas no território do município. A implementação desta medida é indispensável para a preservação da ordem pública, para a segurança das crianças e adolescentes e para a promoção de um ambiente educacional digno e protegido.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.09.23
10:31:05 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora